ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 004/2026

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, apresenta à apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Os membros do Conselho Tutelar do Município de Livramento receberão, a título de subsídio mensal, a quantia de R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), correspondente ao valor atual do salário mínimo nacional vigente em 2026.

Art. 2º O valor do subsídio fixado no artigo anterior será reajustado anualmente, no mês de janeiro, mediante lei municipal específica, tomando-se como parâmetro, no mínimo, a variação do salário mínimo nacional ou outro índice definido em lei orçamentária.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Livramento-PB, 30 de janeiro de 2026

ERNANDES BARBOSA NOBREGA:03173258410

Assinado de forma digital por ERNANDES BARBOSA NOBREGA:03173258410
Dados: 2026.01.30 14:14:42 -03'00'

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito Constitucional

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

SENHORES VEREADORES.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei 004/2026 que dispõe sobre a fixação da remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Livramento e dá outras providências.

A proposta tem por finalidade adequar a legislação municipal ao disposto no art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente que determina que cabe à lei municipal dispor sobre a remuneração dos membros do Conselho Tutelar.

Até o presente momento, a remuneração vinha sendo praticada por meio da vinculação direta ao salário mínimo nacional. Todavia, em razão de entendimentos jurisprudenciais e recomendações de órgãos de controle, como os Tribunais de Contas, mostra-se mais adequado que a legislação municipal fixe o valor do subsídio em moeda corrente e estabeleça a forma de reajuste, garantindo maior segurança jurídica e transparência.

O valor proposto no projeto corresponde ao montante do salário mínimo nacional vigente no exercício de 2026, assegurando a manutenção do patamar remuneratório já praticado pelo Município.

Por fim, estabelece-se que a presente lei terá efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, de modo a regularizar formalmente a situação remuneratória desde o início do exercício financeiro corrente, sem qualquer prejuízo aos conselheiros, tratando-se de medida de justiça e de conformidade legal.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação de Vossas Excelências, certo de que sua aprovação representará importante passo para a valorização e fortalecimento do Conselho Tutelar em nosso Município.

Livramento-PB, 30 de janeiro de 2026

ERNANDES BARBOSA NOBREGA:03173258410

Assinado de forma digital por ERNANDES BARBOSA NOBREGA:03173258410
Dados: 2026.01.30 14:15:06 -03'00'

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito Constitucional

Rua Min José Américo de Almeida, 386, Centro – CEP: 58.690-000
CNPJ: 08.738.916/0001-55 -Email: financas@livramento.pb.gov.br

Digitalizado com CamScanner